Rua: Dona Maria das Dores, 248 - Fone: (016) 3982 9100 - Fax: (016) 3982 1179
CEP: 14.230-000 - Serra Azul - Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL Nº 1.448 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019

"Dispõe sobre a criação de cargo de caráter efetivo de coletor de lixo domiciliar e dá outras providencias".

AUGUSTO FRASSETTO NETO, PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA AZUL, Comarca de Cravinhos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber que a Câmara Municipal Aprovou e ele Sanciona a Seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado no quadro permanente o seguinte cargo:

DESCRIÇÃO	**Nº DE VAGAS**
COLETOR DE LIXO	06

Parágrafo único: a descrição do cargo, vantagens, bem como os demais requisitos encontram-se no anexo I, que integra a presente Lei.

Art. 3º As despesas com a execução desta Lei Complementar correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Serra Azul, 26 de fevereiro de 2019.

Augusto Frassetto Neto
Prefeito Municipal

ANEXO I

DENOMINAÇÃO DO CARGO: COLETOR DE LIXO

CARÁTER: Efetivo

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: RESPONSÁVEL PELAS TAREFAS DE COLETAR LIXO EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO MANTENDO A LIMPEZA E HIGIENE.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

I-PERCORRER OS LOGRADOUROS, SEGUINDO ROTEIROS PRÉESTABELECIDOS, RECOLHENDO LIXO, DESPEJANDO-O EM VEÍCULOS ESPECIAIS, CONTRIBUINDO PARA A LIMPEZA DESSES LOCAIS;

II-RECOLHER ENTULHOS DE CONSTRUÇÕES COLOCADOS NAS CALÇADAS, TRANPORTANDO PARA OS DEPÓSITOS APROPRIADOS, A FIM DE GARANTIR A ORDEM E A LIMPEZA DAS MESMAS;

III-ZELAR PELA LIMPEZA DAS ÁREAS DE LAZER, PARQUES E JARDINS, RECOLHENDO O LIXO AMONTOADO OU ACONDICIONANDO EM LATÕES, PARA MANTER OS REFERIDOS LOCAIS LIMPOS E EM BOAS CONDIÇÕES;

IV-EXERCER OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS DETERMINADAS PELO SEU SUPERIOR IMEDIATO.

ESCOLARIDADE EXIGIDA: ensino fundamental incompleto;
PROVAS: Objetiva e Prova de Aptidão física;
CONDIÇÕES DE TRABALHO: quarenta horas semanais;
VENCIMENTOS: Piso mínimo municipal vigente;
CLASSIFICAÇÃO: cargo efetivo.